



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP

A Prefeitura do Município de Mauá-SP, por meio da Secretaria de Segurança Alimentar e do Conselho de Alimentação Escolar, torna público o presente edital com o objetivo de regulamentar o processo de eleição para renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme os termos da Lei nº11.947 de 16 de julho de 2009 e da resolução CD/ FNDE nº 06 de 08 maio 2020. A eleição será realizada em Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos trabalhadores da área da Educação, docentes e discentes, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição se dará por voto secreto, sendo que os eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselhos de Alimentação Escolar, com os representantes (titular e suplente), indicados pelo Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art.1º – Regular o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mauá, para o mandato de quatro (4) anos que se iniciará em 25 de outubro de 2021 até 25 de outubro de 2025.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º – A função de Conselheiro de Alimentação Escolar **não é remunerada**, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar de reuniões mensais ordinárias e realizarem visitas as unidades escolares que acontece mensalmente em escala de revezamento.
- II – Ter interesse por assuntos ligados a alimentação escolar e ter disponibilidade em participar das atividades, em caráter voluntário;
- III – Participar de eventos de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º – As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mauá – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente edital de convocação disponível no Site oficial da Prefeitura de Mauá, nas Secretarias de Segurança Alimentar e Educação e nas escolas municipais.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º – A representação nos segmentos deve ser distintas e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º – Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem indicados por meio de reunião específica para tal fim e devidamente registrado em Ata.

I – Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, serão indicados pelo seu órgão de representação o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos, conforme previsto na resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

II – Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares.

III – Representantes da sociedade civil serão indicados formalmente pelas entidades civis organizadas.

Parágrafo único: além destes elegíveis, o Poder Executivo Municipal terá indicar seus representantes, na forma prevista na resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, capítulo VI art.43.

DAS VAGAS

Art. 6º – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 1(um) titular e 1 (um) suplente, representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, representantes dentre as **entidades** de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação;

III – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

IV – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, representantes de entidades civis organizadas;

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º – O processo de eleição será conduzido por comissão específica, conforme segue:

Aparecida Lucimar Guimarães – Presidente

Letícia Alberto Perdão – Membro

Claudionor Borges da Silva – Membro

Lígia de França Ribeiro – Membro

Aline Pezzo – Membro

Daniela Assis Maciel – Membro

Adriana Polizel Fernandes Francelino Membro – Membro

I – Os interessados em participar do processo eletivo terão que ser maiores de 18 anos ou ser emancipado, **as inscrições ocorrerão no período de 10/08/2021 a 25/08/2021**, a ficha de inscrição, estará disponível no órgão de representação de cada segmento: sindicato do servidor público (anexo II), nas escolas municipais (anexo III) e entidades civis organizadas (anexo I).

Art. 8º – Os conselhos escolares em posse da ficha de inscrição, deverão realizar entre os **dias 01 a 03 de setembro 2021**, reunião específica indicando seus representantes, devidamente registrado em ata.

Art. 9º – As entidades civis organizadas em posse da ficha de inscrição, entre os **dias 01 a 03 de setembro 2021**, farão as indicações formalmente dos seus representantes.

Art. 10º – Os conselhos escolares e as entidades civis organizadas terão até o **dia 09 de setembro de 2021** para encaminharem a ficha de inscrição e cópia da ata de reunião dos indicados à comissão eleitoral na Secretaria Segurança Alimentar “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral”, sito a Rua Rio Branco, 808-Vila Augusto - Mauá/SP.

Art.11º – A comissão eleitoral, por meio de assembleia específica para os segmentos Pais de Alunos e Sociedade Civil Organizada, procederá a eleição de modo presencial.

I – A assembleia para eleição dos representantes dos Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares acontecerá no **dia 15 de setembro de 2021 das 14h às 16h**, no Anfiteatro do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes (Secretaria de Educação) no 10º andar, sito a Rua Rio Branco, 183- Vila Bocaina, Mauá/SP.

II – A assembleia para eleição dos representantes indicados pelas Entidades Civis Organizadas, acontecerá no dia **16 de setembro de 2021 das 14h às 16h**, no Anfiteatro do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes (Secretaria de Educação) no 10º andar, sito a Rua Rio Branco, 183- Vila Bocaina, Mauá/SP.

III – A assembleia para eleição dos representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, ocorrerá no dia **03 de setembro de 2021 às 10h**, na sede do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Mauá, sito a Rua Santos Dumont, 507, Vila Bocaina, Mauá - SP. A data e horário da assembleia será divulgada **posteriormente pelo Sindicato** e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura de Mauá.

IV – O Sindicato terá até o **dia 17 de setembro de 2021** para encaminhar a cópia da ata da assembleia e a ficha de inscrição dos seus indicados “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral” na Secretaria de Segurança Alimentar, sito a Rua Rio Branco, 808, Vila. Augusto, Mauá, SP.

V – Para demais informações, a **Comissão Eleitoral** disponibiliza contato através do e-mail: alimentacaoescolar@maua.sp.gov.br e do telefone: 4512.7777 Ramal 1818.

Art.12º – Eventuais problemas durante o processo de votação serão resolvidos pela comissão eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

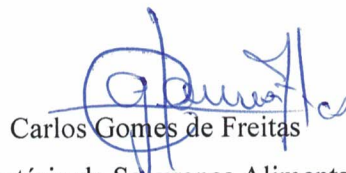
Art.13º – Em posse dos resultados das eleições referentes a todos os segmentos a Secretaria de Segurança Alimentar divulgará o resultado por meio do Site da Prefeitura e do Diário Oficial do Município.

Mauá 9 de agosto de 2021.



Lígia França Ribeiro

Presidente do Conselho de Alimentar



Carlos Gomes de Freitas

Secretário de Segurança Alimentar